



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 050/2022

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, ministrado pelo CTEC - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO, rede privada, em Água Branca (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 263/2021

INTERESSADO: CTEC - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, na modalidade de Educação a Distância – EaD.

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

APROVADO: 17/03/2022

I – INTRODUÇÃO

O CTEC - Centro de Ensino Técnico, situado na Rua Moraes nº 310/A, na cidade de Água Branca (PI), mantido pela firma CTEC - Centro de Ensino Técnico LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.862.474.0001-57, representado pela diretora e requerente Eloane Coimbra Lima, já credenciado como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizado a ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem pela Resolução CEE/PI Nº 107/2020, na modalidade de Educação a Distância – EaD, vem solicitar a este Conselho a autorização para ofertar o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD.

II – RELATÓRIO

O Plano de Curso contempla aspectos como: justificativa, objetivos do curso, requisitos de acesso, perfil profissional, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente/técnico, certificado e o alvará vencido no dia 31/12/2021.

A instituição funciona em prédio cedido e suas instalações são favoráveis, dispõe das seguintes dependências: salas de aula, recepção, secretaria, diretoria, sala de professores, coordenação, cantina, banheiros, laboratório de enfermagem com todo equipamento e insumos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas, área de convivência. A biblioteca dispõe de acervo em quantidade suficiente atendendo às especificidades do curso. O laboratório de informática conta com 13 (treze) computadores e 10 (dez) notebooks conectados à internet.

A organização curricular do curso é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

1. O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, apresenta uma carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo 180 (cento e oitenta) horas/aula a distância e 180 (cento e oitenta) horas/aula presencial acrescida de 40 (quarenta) horas de estágio supervisionado.

O curso está de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012 que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no seu Artigo 31 determina que a carga horária do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio é de 25%



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 050/2022

(vinte e cinco por cento) da carga horária indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) da habilitação profissional a que se vincula.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

- I. Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, a ser ministrado pelo CTEC - Centro de Ensino Técnico, situado na Rua Moraes nº 310/A, na cidade de Água Branca – Piauí, mantido pela firma CTEC - Centro de Ensino Técnico LTDA, inscrito pelo CNPJ 14.862.474.0001-57;
- II. Determinar que a instituição apresente, no prazo de 60 dias, o Alvará de funcionamento atualizado;
- III. Recomendar à escola que seja feito o cadastro dos cursos e dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.
- IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2022. VIRTUAL.

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa.
Presidente do CEE/PI